



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Buffet** e a contratação de **Serviço de agenciamento/intermediação para hospedagem, destinado à reserva de diárias em hotel ou pousada**, para realização e o desenvolvimento da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 de Nova Friburgo** no âmbito da política de assistência social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

1.2	Requisitante:	Subsecretaria de Infância, Juventude e Melhor Idade
1.3	Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação, nos termos da lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
1.4	Período:	04 e 05 de setembro de 2026
1.5	Tipo:	Menor preço unitário por item, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/2021

1.6 O serviço será composto pelos itens, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	3697	Buffet para promover a realização e o desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 de Nova Friburgo, a ser realizada da seguinte forma: Data de realização: 04 e 05 de novembro de 2026, conforme programação oficial do evento. Expectativa de participantes: 130 pessoas. Local: Centro - Nova Friburgo - RJ O buffet acima se composto por: A) Coquetel de abertura - 04/11/26 Horário: 18h às 22h Deve conter, no mínimo: 02 (dois) tipos de bebidas frias: 02 (dois) tipos de sucos de fruta naturais ou concentrados (laranja ou uva, maracujá ou maçã), sendo 01 (um) tradicional e 01 (um) sem açúcar. 02 (dois) tipos de refrigerante, sendo 01 (um) tradicional e 01 (um) zero açúcar. Água mineral sem gás, durante todo o evento. 02 (duas) opções de quiche (com recheio de alho poró e queijo e presunto). Tábuas de frios	Serviço	01



		variados com frutas, 03 (três) opções de salgadinhos tamanho coquetel (coxinha, bolinha de queijo, quibe e mini croissant). 02 (duas) opções de patê (4 queijos e frango) e torradas e grissini . 01 (uma) opção de sobremesa (pudim de leite ou mousse de chocolate). Os alimentos sólidos e líquidos devem ser servidos em utensílios adequados para o consumo. Deve haver a opção de açúcar refinado branco e adoçante dietético para adoçar as bebidas. B) Café da manhã - 05/11/26 Horário: 08h às 09h Deve conter, no mínimo: 02 (dois) tipos de bebidas quentes: café e leite. 02 (dois) tipos de bebidas frias: 02 (dois) tipos de sucos de fruta naturais ou concentrados, sendo 01 (um) tradicional e 01 (um) sem açúcar. Água mineral sem gás, durante todo o evento. 02 (duas) opções de bolos (laranja, cenoura ou chocolate). 02 (duas) opções de salgados por dia: 02 (duas) opções de mini sanduíches (com recheio de alface e frios: peito de peru ou salame italiano ou salpicão de frango) e 01 (uma) opção de pãozinho com requeijão ou patê (frango ou peito de peru). Os alimentos sólidos e líquidos devem ser servidos em utensílios adequados para o consumo. Deve haver a opção de açúcar refinado branco e adoçante dietético para adoçar as bebidas. C) Brunch - 05/11/26 Horário 12h às 13h Deve conter, no mínimo: 02 (dois) tipos de bebidas frias: 02 (dois) tipos de sucos de fruta naturais ou concentrados (laranja ou uva, maracujá ou maçã), sendo 01 (um) tradicional e 01 (um) sem açúcar. 02 (dois) tipos de refrigerante, sendo 01 (um) tradicional e 01 (um) zero açúcar. Água mineral sem gás, durante todo o evento. 02 (duas) opções de empadão (com recheio de frango com catupiry e palmito). 03 (três) opções de pastel (carne, queijo e presunto e frango). 03 (três) opções de salgadinhos tamanho coquetel (coxinha, bolinha de queijo e quibe). 02 (duas) opções de quiche (queijo e cebola). Salada de frutas e 01 (uma) opção de sobremesa (pudim de leite ou mousse de maracujá). Os alimentos sólidos e líquidos devem ser servidos em utensílios adequados para o consumo. Deve haver a opção de açúcar refinado branco e adoçante dietético para adoçar as bebidas.		
--	--	---	--	--



		D) Coffee Break vespertino - 05/11/26 Horário: 15h às 15:30h Deve conter, no mínimo: 02 (dois) tipos de bebidas quentes: café e leite. 02 (dois) tipos de bebidas frias: 02 (dois) tipos de sucos de fruta naturais ou concentrados (laranja ou uva, maracujá ou maçã), sendo 01 (um) tradicional e 01 (um) sem açúcar. 02 (dois) tipos de refrigerante, sendo 01 (um) tradicional e 01 (um) zero açúcar. Água mineral sem gás, durante todo o evento. 02 (duas) opções de bolos (laranja, cenoura ou chocolate). 02 (duas) opções de salgados por dia: 02 (duas) opções de mini sanduíches (com recheio de alface e frios: peito de peru ou salame italiano ou salpicão de frango). Os alimentos sólidos e líquidos devem ser servidos em utensílios adequados para o consumo. Deve haver a opção de açúcar refinado branco e adoçante dietético para adoçar as bebidas. Obs.: O buffet deverá fornecer todo staff necessário para o evento (garçons, copeiros, cozinheiros e auxiliares treinados, uniformizados e suficientes), incluindo toda estrutura, ornamentação básica das mesas de serviço e consumo, montagem, reposição, atendimento, desmontagem e limpeza do espaço durante o evento, e materiais como pratos, copos, taças, xícaras, talheres, guardanapos, bandejas, utensílios de serviço, toalhas de mesa na cor branca.		
02	9946	Serviço de agenciamento/intermediação para hospedagem, destinado à reserva de diárias em hotel ou pousada, para atender às demandas dos palestrantes da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 de Nova Friburgo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas a seguir: • Período: Check-in: 04/11/2026; Check-out: 05/11/2026; • Proximidade do local do evento: Preferência para estabelecimentos situados em raio de até 10 km do local da Conferência. • Classificação: Classificação mínima de 3 estrelas, com protocolo de atendimento diferenciado para autoridades e personalidades convidadas. • Acessibilidade: Atendimento acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	DIÁRIAS	06



		• Segurança: Estabelecimento com sistema de segurança 24h ou sistema de controle de acesso. • Atendimento: Atendimento cordial e eficiente aos hóspedes, assim como eventuais solicitações de suporte durante a estadia. • Tipo de acomodação: Quartos individuais, com banheiro privativo. • Horários de Check-in / Check-out: Conforme a programação do evento, com possibilidade de entrada antecipada e saída estendida, mediante negociação prévia dos hóspedes.		
--	--	--	--	--

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 04 a 05 de novembro de 2026.

1.9 Trata-se de serviço comum, a ser contratado por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário por item.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo**, evento integrante do processo democrático de participação social voltado à avaliação, formulação e deliberação de diretrizes das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A realização das conferências constitui instrumento de participação social e de fortalecimento do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, estando alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.069, especialmente quanto à participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

No âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, as conferências configuram espaços institucionais de debate e deliberação coletiva, reunindo representantes do poder público, da sociedade civil organizada, conselheiros de direitos, profissionais da rede de proteção, crianças, adolescentes e demais atores envolvidos na promoção e defesa desses direitos.

A realização da etapa municipal integra o processo nacional de conferências, disciplinado pela Resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes e prazos para organização das conferências municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente.



Para assegurar a adequada realização do evento, identificou-se a necessidade administrativa de prover infraestrutura de apoio indispensável ao desenvolvimento das atividades programadas, especialmente no que se refere aos serviços de buffet e hospedagem.

No âmbito municipal, conforme estabelecido pela Resolução nº 002/2026 – CMDCA-NF, a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo passou a ter sua realização prevista para os dias 04 e 05 de novembro de 2026. Os horários dos serviços de alimentação foram posteriormente definidos pelo Ofício CMDCA-NF nº 66/2026, documentos que integram os autos e fundamentam a programação operacional adotada neste Termo de Referência.

No que se refere ao serviço de buffet, a programação do evento ocorrerá ao longo de dois dias, demandando a oferta organizada de alimentação aos participantes durante o período das atividades. A disponibilização de alimentação em momentos previamente definidos contribui para garantir a permanência dos participantes durante toda a programação, evitando interrupções das atividades deliberativas e assegurando condições adequadas de conforto e organização.

A composição e o dimensionamento dos itens alimentícios foram definidos por profissional habilitado em Nutrição, conforme documentação técnica acostada ao processo, considerando o público estimado, a duração do evento e critérios de suficiência alimentar.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipe técnica, equipamentos ou logística necessários para preparo, manipulação e distribuição de alimentos em eventos dessa natureza, tornando necessária a contratação de empresa especializada que atenda às normas sanitárias vigentes e possua capacidade operacional compatível com o porte do evento.

Quanto ao serviço de hospedagem, identificou-se a necessidade de acomodação dos palestrantes convidados que participarão da programação da Conferência. Considerando que as atividades ocorrerão nos dias **04 e 05 de novembro de 2026**, faz-se necessária a disponibilização de hospedagem em quarto individual para os palestrantes, correspondente ao período de realização do evento, mediante serviço de agenciamento/intermediação, garantindo condições adequadas para participação nas atividades programadas e adequada organização logística.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos revela-se necessária para assegurar a infraestrutura mínima indispensável à realização da Conferência, contribuindo para a adequada execução do evento institucional e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços necessários à adequada realização da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo**, contemplando os seguintes itens:



- I. Prestação de serviço de buffet destinado ao atendimento dos participantes do evento;
- II. Prestação de serviço de agenciamento/intermediação de hospedagem.

A solução foi estruturada considerando todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, desde o planejamento do evento até a execução dos serviços e encerramento das atividades, observando-se o ciclo de vida do objeto contratado.

No que se refere ao serviço de buffet, a solução contempla o fornecimento de alimentação aos participantes da conferência durante o período de realização do evento, incluindo **coquetel de abertura, café da manhã, brunch e coffee break vespertino**, conforme programação estabelecida. O serviço deverá compreender o fornecimento dos alimentos, bem como toda a estrutura necessária à sua execução, incluindo equipe de atendimento (staff), utensílios, materiais de apoio, montagem, reposição e organização do serviço durante o evento.

A composição dos itens alimentícios foi definida por profissional habilitado em Nutrição, considerando o público estimado, a duração das atividades e critérios de suficiência alimentar, garantindo condições adequadas de permanência dos participantes ao longo da programação.

Quanto ao **serviço de hospedagem**, a solução contempla a contratação de diárias em estabelecimento hoteleiro para acomodação dos palestrantes convidados que participarão das atividades da conferência. A hospedagem será disponibilizada em quartos individuais (single), pelo período correspondente às datas de realização do evento, garantindo condições adequadas de deslocamento, descanso e participação nas atividades programadas.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, recursos humanos especializados, equipamentos ou logística necessários para execução direta desses serviços, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas disponíveis no mercado.

No que se refere à forma de contratação, considerando o valor estimado dos itens e o enquadramento nos limites legais, a solução adotada consiste na **contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço unitário por item**, nos termos da Lei nº 14.133.

A contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos.

A adoção da Dispensa Eletrônica revela-se adequada ao caso concreto, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, amplamente ofertado no mercado, e cujo valor estimado permite o enquadramento na hipótese legal de dispensa de licitação. Ademais, tal procedimento possibilita maior celeridade na condução do processo administrativo quando comparado ao tempo médio de tramitação de procedimentos licitatórios mais complexos, permitindo que a Administração realize a contratação dentro do prazo necessário para organização do evento.



Ressalta-se que o procedimento de dispensa eletrônica mantém a disputa entre fornecedores por meio de sistema eletrônico, assegurando transparência, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta demonstra compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, o objeto a ser contratado, a forma de seleção do fornecedor e a finalidade institucional do evento, assegurando condições adequadas para a realização da Conferência e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação de contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos abaixo descritos, considerados necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem imposição de restrições indevidas à competitividade do certame.

4.1 Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens

As empresas contratadas deverão possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado.

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e segurança na execução do objeto.

As empresas contratadas deverão cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos serviços prestados, bem como atender às orientações da Administração no que se refere à execução contratual.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração, sendo responsabilidade da contratada assegurar que todas as etapas necessárias à execução do objeto sejam realizadas de forma adequada, garantindo o pleno atendimento às necessidades do evento institucional.

4.2 Requisitos técnicos, sanitários e operacionais – Item 01 (Serviço de Buffet)

O serviço de buffet deverá atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo imediato, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as boas práticas de manipulação de alimentos.

Os alimentos deverão ser fornecidos prontos para consumo, devidamente preparados, acondicionados e transportados pela empresa contratada, sendo vedada qualquer etapa de



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



preparo, manipulação ou processamento de alimentos nas dependências do local de realização da conferência.

A empresa contratada deverá fornecer todos os itens que compõem o serviço de buffet, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio, estrutura necessária ao serviço e equipe de atendimento (staff), suficientes para garantir o adequado funcionamento do buffet durante todo o período do evento.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar características adequadas de aparência, sabor, textura e conservação, estando dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo, sendo rejeitados aqueles que apresentarem qualquer indício de deterioração, contaminação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

A empresa contratada deverá atender às normas sanitárias aplicáveis, mantendo licenciamento ou alvará sanitário vigente junto ao órgão de vigilância sanitária competente, bem como adotando procedimentos que assegurem a higiene, a segurança alimentar e a adequada manipulação dos alimentos fornecidos.

O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições adequadas de conservação e higiene, utilizando recipientes ou equipamentos apropriados que garantam a integridade e a qualidade dos produtos até o momento do consumo.

A equipe disponibilizada para atendimento do buffet deverá ser suficiente para o público estimado do evento, devendo os profissionais estar devidamente uniformizados e orientados quanto às boas práticas de manipulação de alimentos.

4.3 Requisitos operacionais – Item 01 (Serviço de Buffet)

O serviço de buffet deverá contemplar o fornecimento de alimentação aos participantes da conferência em quatro momentos distintos da programação do evento:

- I – Coquetel de abertura – 04/11/2026, das 18h às 22h;**
- II – Café da manhã de recepção – 05/11/2026, das 08h às 09h;**
- III – Brunch – 05/11/2026, das 12h às 13h;**
- IV – Coffee break vespertino – 05/11/2026, das 15h às 15h30.**

A empresa contratada deverá realizar a montagem do buffet antes do início das atividades previstas para cada momento de alimentação, garantindo organização, apresentação adequada dos alimentos e disponibilidade suficiente para atendimento do público estimado.

Durante o período de consumo, a empresa deverá assegurar a reposição dos itens fornecidos, bem como a organização do espaço destinado ao buffet.

Ao término de cada período de atendimento, caberá à contratada realizar a desmontagem da estrutura utilizada e a adequada limpeza do espaço utilizado para o serviço.



4.4 Requisitos técnicos e operacionais – Item 02 (Serviço de agenciamento de hospedagem)

O Item 02 refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento de hospedagem**, destinada à reserva e intermediação de diárias em estabelecimento hoteleiro para acomodação dos palestrantes convidados da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A empresa contratada deverá realizar a intermediação da reserva em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Nova Friburgo, observando condições adequadas de hospedagem, higiene, segurança e conforto compatíveis com a finalidade institucional do evento.

A hospedagem deverá ocorrer em **quartos individuais (single)**, pelo período correspondente às datas de realização da conferência, garantindo condições adequadas para permanência dos palestrantes durante a participação nas atividades do evento.

A empresa deverá assegurar a confirmação prévia das reservas junto ao estabelecimento hoteleiro, evitando riscos de indisponibilidade de acomodação na data prevista.

Caso ocorra eventual necessidade de ajuste na reserva previamente realizada, a empresa contratada deverá adotar as providências necessárias junto ao estabelecimento hoteleiro para garantir a continuidade da hospedagem.

4.5 Vedação à subcontratação – Item 01

Em razão da natureza do objeto do Item 01, que envolve preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentos prontos para consumo, **não será permitida a subcontratação**, total ou parcial, dos serviços.

A vedação à subcontratação visa assegurar o controle sanitário, a rastreabilidade, a padronização da qualidade dos alimentos fornecidos e a responsabilização direta da empresa contratada pela integral execução do objeto.

4.6 Subcontratação – Item 02

No Item 02, considerando tratar-se de serviço de **agenciamento de hospedagem**, admite-se a intermediação da reserva junto a estabelecimento hoteleiro, sendo responsabilidade da empresa contratada garantir a efetiva prestação do serviço contratado e responder perante a Administração por eventuais falhas na execução.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as necessidades



operacionais da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo**.

Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir o adequado funcionamento das atividades do evento, respeitando os horários da programação, o público estimado e as orientações da Administração.

5.1 Execução do objeto – Item 01 (Serviço de Buffet)

A empresa contratada deverá fornecer serviço completo de buffet destinado ao atendimento dos participantes da conferência, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio, equipe de atendimento (staff), montagem, reposição e desmontagem da estrutura necessária à execução do serviço.

O serviço de buffet deverá contemplar o fornecimento de alimentação em **quatro momentos distintos da programação do evento**, conforme cronograma abaixo:

I – **Coquetel de abertura**, a ser realizado no dia **04 de novembro de 2026**;

II – **Café da manhã de recepção**, a ser realizado no dia **05 de novembro de 2026**, destinado ao acolhimento dos participantes no início das atividades da conferência;

III – **Brunch**, a ser disponibilizado no período intermediário das atividades do dia **05 de novembro de 2026**;

IV – **Coffee break vespertino**, a ser realizado no período da tarde do dia **05 de novembro de 2026**.

A empresa contratada deverá realizar a **montagem da estrutura do buffet com antecedência suficiente** ao início de cada momento de alimentação previsto na programação, garantindo organização, adequada apresentação dos alimentos e disponibilidade suficiente para atendimento do público estimado.

Durante o período de atendimento, a empresa deverá assegurar a **reposição contínua dos itens fornecidos**, bem como manter a organização do espaço destinado ao buffet.

A execução do serviço deverá incluir:

- fornecimento de alimentos e bebidas conforme cardápio definido;
- disponibilização de utensílios e materiais necessários ao serviço;
- disponibilização de equipe de atendimento suficiente para o público estimado;
- montagem e organização do espaço destinado ao buffet;
- reposição dos alimentos durante o período de consumo;
- desmontagem da estrutura e organização do espaço após a conclusão de cada serviço.



Todos os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação e qualidade, observando as normas sanitárias aplicáveis.

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Execução do objeto – Item 02 (Serviço de agenciamento de hospedagem)

A empresa contratada deverá prestar serviços de **agenciamento de hospedagem**, consistindo na intermediação e reserva de diárias em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Nova Friburgo para acomodação dos palestrantes convidados da conferência.

A hospedagem deverá ocorrer em **quartos individuais (single)**, garantindo condições adequadas de conforto, higiene e segurança.

A empresa contratada deverá realizar a reserva das acomodações junto ao estabelecimento hoteleiro previamente à realização do evento, devendo encaminhar à Administração **comprovante da reserva confirmada**, contendo identificação do estabelecimento, período da hospedagem e identificação do hóspede.

A hospedagem deverá contemplar o período correspondente às datas de realização da conferência, garantindo que os palestrantes disponham de acomodação adequada para participação nas atividades programadas.

A empresa contratada será responsável por intermediar eventuais ajustes necessários junto ao estabelecimento hoteleiro, assegurando a adequada prestação do serviço contratado.

A execução do serviço será acompanhada pela Administração, que verificará a confirmação das reservas e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1 Critérios para utilização da hospedagem pelos palestrantes

A utilização das diárias de hospedagem previstas no **Item 02** ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, uma vez que o quantitativo de até 06 diárias previsto possui caráter meramente estimativo, tendo sido definido com base no número de eixos temáticos da Conferência e na possibilidade de participação de convidados externos, não gerando obrigatoriedade de solicitação, reserva ou utilização integral pela Administração.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade efetivamente verificada no curso da organização do evento, observados os seguintes requisitos cumulativos:

- a) indicação e aprovação formal do convidado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da programação oficial da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) participação do convidado na condição de palestrante, facilitador, debatedor ou função equivalente diretamente vinculada às atividades do evento;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- c) apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- d) comprovação de residência ou domicílio fora do Município de Nova Friburgo/RJ;
- e) apresentação de currículo, mini currículo ou documento equivalente que demonstre a pertinência técnica da participação;
- f) apresentação de declaração firmada pelo convidado de que não recebeu nem receberá de outro ente público, em qualquer esfera federativa, recursos destinados ao custeio da mesma hospedagem.

O atendimento aos requisitos acima não gera direito subjetivo à hospedagem, que permanecerá condicionada à análise de conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à efetiva necessidade do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 Disposições gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.1.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila, conforme disposto no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Acompanhamento e fiscalização da execução

6.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato e fiscal(is) designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalmente designados pela autoridade competente, com registro nos autos do processo administrativo, antes do início da execução contratual.

6.2.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade da prestação dos serviços contratados, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) ao atendimento das condições e horários previstos para os serviços de buffet durante a realização da conferência;
- c) à adequada prestação do serviço de hospedagem aos palestrantes convidados;
- d) à compatibilidade entre os serviços efetivamente prestados e os valores cobrados;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



e) à apresentação da documentação comprobatória necessária para fins de fiscalização e pagamento.

6.2.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas ou impropriedades eventualmente constatadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Sempre que a ocorrência demandar providência que extrapole a competência do fiscal, este deverá comunicar o fato à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Verificação da execução dos serviços

6.3.1 A verificação da adequada prestação dos serviços será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) fornecimento do serviço de buffet nos horários previstos na programação da conferência;
- b) adequada apresentação, qualidade e conservação dos alimentos fornecidos;
- c) disponibilidade de equipe de atendimento e estrutura compatível com o público estimado;
- d) cumprimento das condições sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) confirmação das reservas de hospedagem e disponibilização das acomodações aos palestrantes convidados nas datas previstas;
- f) correta prestação do serviço de agenciamento de hospedagem, quando aplicável;
- g) apresentação da documentação necessária para fins de comprovação da execução do serviço e realização do pagamento.

6.3.2 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes operacionais necessários à regular execução do contrato.

6.4 Responsabilidades da contratada

6.4.1 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Comunicações e providências operacionais



6.5.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais sempre que compatível com a formalidade do ato.

6.5.2 A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução do contrato ou para esclarecimentos acerca da prestação dos serviços.

6.6 Obrigações da contratante

6.6.1 Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) atestar as notas fiscais apresentadas, após verificação da adequada prestação dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;
- d) prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- e) aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

6.7 Considerações finais sobre a gestão contratual

6.7.1 A fiscalização e a gestão do contrato terão caráter preventivo, orientador e corretivo, buscando assegurar a adequada execução do objeto, a observância do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Da medição dos serviços

7.1.1 A medição dos serviços será realizada **após a efetiva execução do objeto contratado**, considerando a realização da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo**, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

7.1.2 Para o **Item 01 – Serviço de Buffet**, a medição será realizada com base na verificação da efetiva prestação dos serviços durante o evento, observando-se o fornecimento das quatro ações de alimentação previstas na programação:

- a) coquetel de abertura;
- b) café da manhã de recepção;
- c) brunch no período intermediário das atividades;
- d) coffee break no período vespertino.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



7.1.3 A medição considerará o atendimento adequado ao público estimado, bem como a disponibilidade da estrutura, equipe de atendimento, utensílios e alimentos previstos neste Termo de Referência.

7.1.4 Para o **Item 02 – Serviço de agenciamento de hospedagem**, a medição será realizada com base nas diárias efetivamente solicitadas pela Administração, devidamente reservadas pela contratada e comprovadas por documentação hábil, incluindo a identificação do hóspede, período da hospedagem e comprovação da reserva confirmada.

O pagamento ficará restrito às diárias efetivamente autorizadas e executadas, observado o limite máximo estimado de 06 diárias, não sendo devido qualquer pagamento por quantitativo não solicitado pela Administração.

7.1.5 Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços **efetivamente executados**, devidamente verificados pela fiscalização do contrato.

7.1.6 A medição será formalizada mediante **atesto do fiscal do contrato**, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Da emissão do documento fiscal

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Nova Friburgo**, CNPJ nº 28.606.630/0001-23, Endereço: Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo/RJ – CEP 28.613-001.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida **após a execução dos serviços e atesto da fiscalização**, correspondente ao valor do item efetivamente contratado.

7.2.3 A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara:

- a) identificação do objeto contratado;
- b) número do processo administrativo e da contratação;
- c) item contratado;
- d) valor unitário e valor total do serviço prestado.

7.2.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, quando aplicável, especialmente:

- a) registro de execução do serviço de buffet durante o evento;
- b) comprovante de reserva e utilização das diárias de hospedagem dos palestrantes.

7.2.5 A ausência de documentação comprobatória ou inconsistências nas informações apresentadas poderá ensejar a suspensão da medição até a devida regularização.

7.3 Da liquidação da despesa



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



7.3.1 A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, após verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.3.2 No momento da emissão do documento fiscal e da liquidação da despesa, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.480/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição Federal, bem como as regras previstas no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

7.4 Do pagamento da despesa

7.4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4.2 Para fins de pagamento, deverão estar válidas, quando exigível, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão da Procuradoria Geral do Estado – Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Municipal referente ao ISS e à Dívida Ativa;
- f) Certidão Estadual referente ao ICMS, quando aplicável.

7.4.3 A Nota Fiscal deverá conter identificação do banco, número da agência e da conta corrente da contratada para fins de crédito do valor devido.

7.4.4 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erro ou incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.4.5 Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção do pagamento, quando houver risco iminente de dano ao interesse público.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se, como critério de julgamento, o de **menor preço unitário por item**.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



8.1.2 A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de serviços comuns, com especificações objetivas, amplamente ofertados no mercado, e compatíveis com a hipótese legal de dispensa em razão do valor, observados os limites legais vigentes.

8.1.3 A disputa ocorrerá por **item**, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o **menor preço unitário** para cada item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

8.1.4 A realização do procedimento na forma eletrônica observa a sistemática da dispensa eletrônica prevista na regulamentação federal pertinente, a qual institui sistema eletrônico próprio para as contratações diretas enquadradas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Verificação de impedimentos à contratação

8.2.1 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3 Habilitação do fornecedor

8.3.1 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAf, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,



caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

8.4.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria competente, nos termos da legislação aplicável;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da regulamentação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação técnica

8.5.1 Qualificação técnica – Item 01 (Serviço de Buffet)

Para o **Item 01**, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, de forma satisfatória, de fornecimento compatível com o objeto desta contratação, envolvendo preparo e fornecimento de buffet, coffee break, coquetel, refeições prontas, alimentação coletiva ou serviços similares.

A licitante deverá apresentar **Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária, compatível com a atividade de preparo, manipulação e fornecimento de alimentos, como condição essencial para a habilitação, em observância às normas sanitárias aplicáveis e à natureza do objeto contratado.

8.5.2 Qualificação técnica – Item 02 (Serviço de Agenciamento de Hospedagem)

Para o **Item 02**, considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviço de **agenciamento/intermediação de hospedagem**, de baixa complexidade técnica e executado de forma pontual,



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade.

Para fins de comprovação da aptidão técnica e da regularidade do exercício da atividade, a licitante deverá apresentar **Certificado de Cadastro no CADASTUR**, emitido pelo Ministério do Turismo, em situação regular e compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e da regulamentação vigente. O cadastro no CADASTUR será considerado suficiente para demonstrar que a empresa atua regularmente como agência de turismo ou de viagens, estando apta a prestar os serviços de agenciamento previstos neste Termo de Referência

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Obrigações da CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.2 Prestar os serviços de forma eficiente, diligente e tempestiva, garantindo o adequado atendimento às necessidades da **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo**, conforme programação definida pela Administração.

9.1.3 Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços contratados, assegurando que todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto sejam realizadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção de falhas, inconsistências ou impropriedades identificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela fiscalização do contrato.

9.1.5 Disponibilizar estrutura operacional, recursos humanos e materiais suficientes para garantir a adequada execução dos serviços contratados.

9.1.6 Para o **Item 01 – Serviço de Buffet**, a contratada deverá:

a) fornecer os serviços de buffet conforme os momentos previstos na programação do evento, compreendendo:

I	–	coquetel	de	abertura;
II	–	café	da manhã	de recepção;
III	–	brunch	no período intermediário	das atividades;
IV – coffee break no período vespertino;				

b) fornecer todos os alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio, equipamentos e equipe de atendimento necessários para a execução do serviço;

c) assegurar que os alimentos sejam preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente;



- d) disponibilizar equipe de atendimento (staff) suficiente para o público estimado do evento, devidamente uniformizada e orientada quanto às boas práticas de manipulação de alimentos;
- e) realizar a montagem, organização, reposição e desmontagem da estrutura necessária à execução do serviço de buffet.

9.1.7 Para o **Item 02 – Serviço de Agenciamento de Hospedagem**, a contratada deverá:

- a) realizar a intermediação e reserva de diárias em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Nova Friburgo para acomodação dos palestrantes convidados;
- b) assegurar a confirmação prévia das reservas junto ao estabelecimento hoteleiro, garantindo a disponibilidade das acomodações nas datas previstas;
- c) encaminhar à Administração comprovante das reservas realizadas, contendo identificação do estabelecimento, período da hospedagem e identificação do hóspede;
- d) intermediar eventuais ajustes ou alterações necessárias nas reservas, sempre que solicitado pela Administração.

9.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos necessários à fiscalização do contrato.

9.1.9 Não subcontratar a parcela principal do objeto referente ao **Item 01 – Serviço de Buffet**, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

9.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive a regularidade do cadastro no CADASTUR, quando aplicável.

9.1.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de contato válidos para comunicação com a Administração durante todo o período contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

9.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, erro, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

9.1.13 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou civil, bem como quaisquer ônus ou despesas decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida sua transferência à Administração.

9.2 Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Encaminhar à Contratada as solicitações de serviços de forma clara e objetiva, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.2.2 Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao correto atendimento das demandas.

9.2.3 Promover o **acompanhamento, a gestão e a fiscalização** da execução contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou do contrato.

9.2.5 Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução dos serviços.

9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

9.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8 Observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da e do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em que for constatada a irregularidade, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais que não caracterizem atraso na execução, tais como cobrança indevida, erro de emissão, descumprimento das condições pactuadas ou falhas na prestação do serviço.

10.6 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor do serviço cuja execução tenha sido injustificadamente retardada, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), o que poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se caracterizada a gravidade da conduta.

10.7 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado dos serviços não prestados ou prestados com atraso grave ou reiterado, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando configurada inadimplência que comprometa a continuidade ou a finalidade da contratação.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.10 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isoladamente, observada a natureza e a gravidade da infração, sendo a sanção de multa passível de aplicação cumulativa com as demais sanções cabíveis, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).



A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e verificar a adequação da despesa ao enquadramento legal da modalidade de contratação pretendida.

Tal estimativa teve caráter **meramente referencial**, sendo utilizada para análise da viabilidade da contratação e para verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância aos princípios do planejamento e da legalidade previstos na legislação de contratações públicas.

Considerando que o procedimento adotado será a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item**, o valor estimado obtido na fase de planejamento não constitui valor definitivo da contratação.

Nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65 de 2021, a pesquisa de preço poderá ser **realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa**, momento em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do procedimento eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas durante a etapa competitiva da dispensa eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pelo melhor resultado para o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos	12.001.04.122.0001.2.002	1720.000.000.17	3.3.90.39.80 - Item 01 3.3.90.39.73 - Item 02

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

12.3 O Item 01 será executado de forma integral, conforme programação do evento. O Item 02 terá execução sob demanda, até o limite máximo estimado de 06 diárias, sem obrigatoriedade de utilização integral, sendo o pagamento restrito às diárias efetivamente solicitadas, reservadas e comprovadamente utilizadas, quando cabível.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



13.1 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Nova Friburgo/RJ, 29 de setembro de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por OZORIO JUNIOR TARDIN DA SILVA 000.***.***.*** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 29/09/2026 15:08:31 Ozório Junior Tardin da Silva Assessor de Nível Intermediário Matr.: 100.022	Leandro Carlos Rimes Domingo Subsecretário de Infância, Juventude e Melhor Idade Mat. 115.162

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Assinado por YURI GUIMARÃES FELISBERTO BEZERRA 119.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
29/09/2026 16:57:38

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Matrícula: 100.518